



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1835 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 27 de OUTUBRO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 28/2020, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ n.º 04.368.865/0001-66, num valor total de R\$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 54/2020**

**SÚMULA:** Prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, de 29 de abril de 2020, que: Declara situação de calamidade pública no Município de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, de 29 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, bem como para fins do art.65 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da solicitação encaminhada à Câmara Municipal e à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º A prorrogação da vigência que trata este Decreto é feita, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I - para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 1º, da Lei Municipal nº 944/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II - para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

III - para que os órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado e observados os demais requisitos legais:

a - requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde;

b - organize, mediante ordem de serviço, todos os serviços e formas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive dispensando aqueles que entender, sempre que possível, determinando o prazo de retorno;

c - adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou subsidiariamente no art.24, inc. IV da Lei nº 8.666/93;

d - a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da referida secretaria.

e - contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### **CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Servidor:</b>                | <b>CARLOS TRINDADE</b>   |
| <b>Cargo:</b>                   | <b>MOTORISTA</b>   |
| <b>Secretaria/Departamento:</b> | <b>OBRAS</b>   |
| <b>Valor (R\$):</b>             | <b>R\$ 800,00</b>  |
| <b>Destino:</b>                 | <b>IBIPORÁ-PR</b>  |
| <b>Objetivo da Viagem:</b>      | <b>SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO <u>MOTORISTA CARLOS TRINDADE</u> PARA CUSTEAR <u>DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ.</u></b> |
| <b>Data do Pagamento:</b>       | <b>27/10/2020</b>  |
| <b>Nº do Pagamento:</b>         | <b>4235/2020</b>   |

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

### **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>